



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova Ad Referendum a criação dos cursos de Engenharia de Aquicultura – Monte Alegre; Pedagogia – Óbidos; Administração – Alenquer; Bacharelado em Biologia da Conservação e Bacharelado em Sistemas de Informação – Oriximiná; Engenharia Civil – Itaituba; Engenharia de Minas e Agronomia – Juruti.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante às disposições legais e estatutárias vigentes;

Considerando o Parecer CNE/CES nº 204/2010, publicado no DOU e homologado pelo Ministério da Educação em 25 de julho de 2011;

Considerando a data-limite para publicação dos editais até 31 de agosto de 2016 para admissão em 2017;

Considerando a necessidade de definição dos cursos antes da publicação do edital do concurso;

Considerando as audiências públicas realizadas nos campi para discutir sobre os cursos;

Considerando o estabelecimento de critérios para implantação dos cursos nos campi:

a) priorização de novos cursos;

b) regularização dos cursos e turmas já em andamento no Campus de Oriximiná e no Campus de Óbidos;

Considerando as reuniões e providências já realizadas nas Unidades Acadêmicas com a supervisão das Pró-Reitorias de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, de Gestão de Pessoas e de Ensino de Graduação, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovada *Ad Referendum* a criação dos cursos de Engenharia de Aquicultura – Monte Alegre, com 40 vagas; Pedagogia – Óbidos, com 40 vagas; Administração – Alenquer, com 40 vagas; Bacharelado em Biologia da Conservação e Bacharelado em Sistemas de Informação – Oriximiná, com 40 vagas; Engenharia Civil – Itaituba, com 40 vagas; Engenharia de Minas e Agronomia – Juruti, ambos com 40 vagas.

Art. 2º Os cursos ora criados visam garantir ainda este ano a efetiva implantação dos campi da Ufopa assegurando os códigos de vagas existentes, podendo novos cursos ser criados, desde que haja disponibilidade de código de vagas a docentes.

Art. 3º Os cursos criados serão imediatamente inseridos no sistema eletrônico do Ministério da Educação, ficando sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação supervisionar a tramitação de seus respectivos projetos pedagógicos, a serem submetidos à apreciação do Conselho Superior desta Universidade.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.


ANSELMO ALENCAR COLARES
Vice-Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução aprovada na 4ª Reunião Ordinária do Consepe, realizada no dia 01 de setembro de 2016.